

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021
EDITAL N.º 031/2021 EM 10 DE MAIO DE 2021

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando ao preenchimento de vagas e a formação de **Cadastro Reserva (CR)** para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal n.º 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria n.º 798/2021 publicada em 10 de maio de 2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR), para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 5 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e banca de reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

- I – prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso exigido para o cargo;
- III – residir na área que pretende se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital, o que deverá comprovar no ato de inscrição, apresentando o comprovante de residência atualizado.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, **de 13 a 17 de maio de 2021 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas – Local: Prefeitura Municipal de Tapejara, situada na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara - RS.**

3.2 - Na oportunidade o candidato deverá fazer uso individual de máscara higiênica e entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório de conclusão do curso no referido cargo, títulos/certificados, comprovante de experiência, comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

3.4 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, declaração fornecida pelo candidato comprovando que reside na área que pretende se inscrever.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o

seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos com carga de 20 horas semanais, sendo que se for classificado e convocado para ambas deverá comprovar que não haverá acúmulo de cargos, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, caso contrário deverá optar por uma delas. **Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.**

4.3 - Será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

4.3.1 - O candidato, **fazendo uso individual de máscara higiênica**, deverá **retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no 2.º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.**

4.4 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto n.º 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.1 - Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

4.5 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, **ANEXO I** deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba editais e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no **ANEXO II e III**, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso exigida do referido cargo, comprovante que reside na área solicitada (para

o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

4.6 - Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

4.7 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.8 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.9 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão Executora do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.10 - O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

4.11 - Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.12 - Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

4.13 - A comprovação de escolaridade e de registro no conselho profissional exigida para o cargo, serão exigidas quando da respectiva contratação emergencial.

5 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	LOCAL	REQUITOS EXIGIDOS	SALÁRIO MENSAL R\$
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	ESF São Paulo ÁREA 1	Ensino Médio Completo; Residir na Área a que se candidatar;	1.695,36
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	ESF Treze de Maio Área 2	Ensino Médio Completo; Residir na Área a que se candidatar;	1.695,36
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	ESF Nazaré Área 3	Ensino Médio Completo; Residir na Área a que se candidatar;	1.695,36
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	ESF Santa Paulina Área 5	Ensino Médio Completo; Residir na Área a que se candidatar;	1.695,36
CR	Fisioterapeuta	20 horas	Secretaria Municipal de Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo.	1.988,25
CR	Fonoaudiólogo	20 horas	Secretaria Municipal de Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo.	1.988,25
CR	Médico Clínico Geral	40 horas	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo	17.708,35

CR	Médico Clínico Geral	20 horas	Secretaria Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo	8.854,17
CR	Médico Veterinário	40 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo.	6.758,91
CR	Médico Veterinário	30 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo.	5.069,13
CR	Médico Veterinário	20 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo.	4.015,90
CR	Professor de Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	Secretaria da Educação, Desporto e Cultura	Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo.	1.623,50

*O quadro demonstrativo das áreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde encontra-se no Anexo VII deste Edital.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;
- d) Idade: mínima de 18 anos.

FISIOTERAPEURA

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional em nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

Requisito para provimento:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta;
- c) Idade: 18 anos.

FONOAUDIÓLOGO

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional em nas atividades fonoaudiológicas em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.
- b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fonoaudióloga, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fonoaudióloga da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- c) Idade: 18 anos.

MÉDICO CLINICO GERAL

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar ações de assistência integral em todas fases do ciclo e vida: criança, adolescente, adulto e idoso (incluindo puericultura e pré-natal de baixo risco); realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; realizar pronto atendimento médico; verificar e atestar óbito, atuar de acordo com normas preconizadas pelo Sistema único de Saúde, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 a 40 horas semanais.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Nível superior completo, com Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

MÉDICO VETERINÁRIO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, e atuar se necessário no cumprimento de convênios firmados com o estado e União;

b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento de criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas da técnica pastoril, especialmente o da seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado da sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação antirrábica em animais e orientar profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 a 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens. O contratado temporário poderá ser cedido a outros órgãos conforme a necessidade do Município e então, submeter-se-á as atribuições do mesmo.

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Escolaridade: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;

b) Idade mínima 18 anos.

PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação;

implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil, Professor Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental;

REQUISITOS EXIGIDOS:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Formação: Para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental.

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

6.1.1 - Inscrição, entrega de documentos listados no item **3 - DA INSCRIÇÃO**.

6.2 – SEGUNDA ETAPA: classificatória

6.2.1 – Análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por semestre completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 10).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme **ANEXO III**.

7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

8 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

8.1 – Apresentar idade mais avançada;

8.2 – Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

8.3 – Tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

8.4 – Sorteio em ato público.

9 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contrato será de no máximo 12 (doze) meses.

10 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

10.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

10.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

10.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

10.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

10.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;

10.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

10.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatos;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. O **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço** será dispensado quando for comprovado tempo de serviço público no Município de Tapejara, por meio de declaração ou certidão expedida pelo órgão municipal;

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12 – DOS TÍTULOS

12.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no **ANEXO I** e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo, de 04 horas, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

12.1.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

N.º	TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não e exigida como pré-requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5

09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2 - Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 - Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - Uma foto 3x4;

13.2.11 - Atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 - Declaração de Acúmulo de Cargos;

13.2.15 - Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

15.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita a sua futura contratação temporária;

15.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5 - Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7 - Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme **ANEXO VI**;

15.8 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função;

15.9 - Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o Município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo;

15.10 - Faz parte do presente Edital:

15.10.1 - **ANEXO I** – Ficha de Inscrição;

15.10.2 - **ANEXO II**– Relação de Certificados;

15.10.3 - **ANEXO III** – Relação de Experiência;

15.10.4 - **ANEXO IV** – Grade de Pontuação;

15.10.5 – **ANEXO V** – Cronograma;

15.10.6 – **ANEXO VI** – Formulário de Recurso;

15.10.7 – **ANEXO VII** – Demonstrativo das Áreas

15.11 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara RS, 10 de maio de 2021.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

FILIAÇÃO: _____

CÔNJUGE: _____

TELEFONE: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ____/____/____

Assinatura do Candidato

OBS.: Será entregue ao candidato, uma cópia desta ficha após o mesmo ter efetivado a sua inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
Escolaridade		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		
Declaração de residência (cargo Agente Comunitário de Saúde)		

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021
GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 10 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 180 dias), sendo pontuado com 01 ponto por semestre completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.3 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia simples e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas;

1.2.4. – Declaração ou certidão de tempo de serviço, **acompanhado do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço original e cópia**, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura;

1.2.5. - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.5 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em **papel timbrado** com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo II e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de, no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição que promoveu o curso.

2.2 - Cursos realizados à distância, serão aceitos no máximo 10 certificados e validados se tiverem relação com o cargo/função.

2.3 - Somente serão aceitos certificados emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica, sendo pontuado da seguinte forma:

N.º	TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não e exigida como pré-requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	10/05/2021
Inscrição e Entrega de Títulos	13/05 a 17/05/2021
Homologação das Inscrições	19/05/2021
Divulgação preliminar da classificação	25/05/2021
Apresentação de Recurso	26/05/2021
Julgamento do Recurso pela Comissão	27/05/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	28/05/2021
Resultado Final – Homologação do prefeito	31/05/2021

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO ÁREA 1

Inicia no Trevo da Av. Sete de Setembro sentido Bairro São Paulo faz toda a lateral direita, dobra a direita na Rua 21 de Abril fazendo toda a lateral direita sentido bairro - ERS 467, segue em direção ao trevo entre a Travessa São Paulo e a Avenida Ari Callegari, continua na Avenida Ari Callegari no trevo da ERS 467 – Avenida Dom Pedro II, dobra a direita faz toda a lateral direita, segue em direção ao trevo finalizando na Av. Sete de Setembro sentido bairro - centro.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA TREZE DE MAIO ÁREA 02

Inicia no trevo da Av. Sete de Setembro e segue em direção sentido Tapejara – Charrua, lado esquerdo a Avenida Dom Pedro II, dobra a esquerda Rua Vergilio Eron Borges, dobra a direita na Rua Angelo Berton, segue até o final, dobra a esquerda na Rua e segue em direção na Rua Sérgio Luiz Capelari, dobra a esquerda na Rua A, contorna a quadra segue em direção à Rua Coronel Gervásio, dobra a direita na Rua P. de Oliveira faz até o final, dobra a esquerda na Rua Osorio da Silveira, segue até a esquina com a Rua Ipê, dobra a esquerda na Rua Coronel Lolico, segue no sentido bairro – centro, dobra a esquerda na Rua Assis Brasil, segue em direção bairro – Av. Dom Pedro II, dobra a direita na Rua Arthur Ferreira Filho, dobra a esquerda na Rua Júlio de Castilhos, segue até finalizar no entroncamento com a Av. Dom Pedro II.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE NAZARÉ ÁREA 3

Inicia na esquina da Av. Sete de Setembro na esquina com a Rua Quinze de Novembro, lado direito, seguindo até a esquina com a Av. Eliseu Rech com a Rua Padre Vieira, segue pelo lado direito até a Rua Angelo Dalzotto, dobra a direita, faz o lado direito até o final com

o encontro com a Rua Celso Domingues, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Independência, dobra a esquerda e faz até o final do perímetro urbano, segue pelo limite do perímetro urbano até encontrar a Rua Danilo Angelo Stenkel, faz o lado direito até encontrar a Rua Celso Rodrigues, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Manuel Teixeira, dobra a direita, faz o lado direito até o encontra da Rua Nove de Agosto, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Vinte de Setembro, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Leorindo Cavachioli, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Av. Valdo Nunes Vieira, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Valeriano Ughini, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua José Costa, dobra a esquerda e faz toda a área do bairro Nazaré até o Parque de Rodeios, contornando até o encontro com a Rua Santo Canali, segue a rua e faz o lado esquerdo até a Av. Sete de Setembro. Na Rua Quinze de Novembro, segue a Rua Assis Brasil, faz o lado esquerdo até a Rua Coronel Lólico, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o final do Perímetro Urbano, segue no limite do perímetro urbano até a Rua Quinze de Novembro, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o encontro com a Rua Assis Brasil.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CRISTÓVÃO ÁREA 4

Inicia na Rua 20 de Setembro esquina com a Rua Leorindo Cavichioli sentido Centro - São Cristóvão, dobra a esquerda na Rua 9 de Agosto, faz o lado direito até a Rua Manoel Teixeira, dobra a direita até a Sanga - Reserva Florestal, dobra a esquerda na Rua Valeriano Ughini segue sentido a Água Santa no prolongamento da Av. Valdo Nunes Vieira, dobra a esquerda na Rua Marieli Andreola, segue até Rua Jesuino, dobra a direita Rua João Maria Laguião e faz a volta em todo o lado na Rua Laurindo Dalbosco, retorna até chegar no prolongamento da Av. Valdo Nunes Vieira, sentido ERS – 463 (perimetral), dobra a direita Rua João Telmo Quissini faz os dois lados e retorna ERS - 463 (perimetral), no trevo dobra a direita na Av. Sete de Setembro, sentido bairro – centro, dobra a esquerda na Avenida Valdo Nunes Vieira, segue em direção centro – bairro, dobra na Rua Sem Denominação, faz os dois lados, retorna para Avenida Valdo Nunes Vieira, faz até o final e retorna em direção bairro – centro, dobra a direita na Rua Fiorindo Coronetti, segue até o final, dobra a esquerda na Rua Antonio Marchiori no trevo com a Travessa São Cristóvão, dobra a direita na Rua Fioravanti Rech, dobra na Rua do Comércio, segue até o final fazendo os dois lados,

dobra a direita na Rua Catharino Guiseppe Variza, segue até o final e retorna na Rua do Comércio finalizando no sentido Bairro - Centro.

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO SANTA PAULINA ÁREA 05

Inicia no trevo da Av. Sete de Setembro e segue em direção sentido Tapejara – Charrua, lado direito a Avenida Dom Pedro II, dobra na direita Rua Celestino Comiram, segue até a Rua Narcisio Sebben, faz o lado direito até a Rua Padre Valentin Baggio, dobra a esquerda na Rua Tranquilo Basso, seguindo dobra a direita Rua Predival dos Reis até o final, dobra a esquerda na Rua Júlio de Castilhos até chegar na Rua Santo Expedito, dobra a direita e segue até a Rua do Comércio, dobra a direita Rua Alcides M. Tefili seguindo até a Av. Sete de Setembro, dobra a esquerda na Av. Sete de Setembro fazendo toda a lateral esquerda e direita, dobra a direita na Rua Egidio Scatola seguindo até o final, dobra a direita Rua Waldomiro Sebben, dobra a esquerda na Rua Rui Barbosa seguindo até o final e dobra a direita na Rua Fioravante Fabiane seguindo até a Rua Paulino F. da Silva, dobra a direita na Avenida Ari Callegari seguindo até o trevo com Travessa São Paulo fazendo toda a lateral direita sentido bairro – Centro, segue na Rua 21 de Abril, dobra a esquerda na Av. Sete de Setembro fazendo toda lateral direita sentido bairro – centro, segue em direção ao trevo finalizando a Avenida Dom Pedro II na direção bairro – centro.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE NAZARÉ ÁREA 3

Inicia na esquina da Av. Sete de Setembro na esquina com a Rua Quinze de Novembro, lado direito, seguindo até a esquina com a Av. Eliseu Rech com a Rua Padre Vieira, segue pelo lado direito até a Rua Angelo Dalzotto, dobra a direita, faz o lado direito até o final com o encontro com a Rua Celso Domingues, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Independência, dobra a esquerda e faz até o final do perímetro urbano, segue pelo limite do perímetro urbano até encontrar a Rua Danilo Angelo Stenkel, faz o lado direito até encontrar a Rua Celso Rodrigues, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Manuel Teixeira, dobra a direita, faz o lado direito até o encontra da Rua Nove de Agosto, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Vinte de Setembro, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Leorindo Cavachioli, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Av. Valdo Nunes Vieira, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Valeriano Ughini, dobra a direita, faz o lado

direito até a Rua José Costa, dobra a esquerda e faz toda a área do bairro Nazaré até o Parque de Rodeios, contornando até o encontro com a Rua Santo Canali, segue a rua e faz o lado esquerdo até a Av. Sete de Setembro. Na Rua Quinze de Novembro, segue a Rua Assis Brasil, faz o lado esquerdo até a Rua Coronel Lólico, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o final do Perímetro Urbano, segue no limite do perímetro urbano até a Rua Quinze de Novembro, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o encontro com a Rua Assis Brasil.